

ANEXO VI DO EDITAL N.º 403/2025

REQUISITOS LEGAIS PARA O ENQUADRAMENTO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1) Considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa com deficiência” o candidato que comprove uma das seguintes condições:

- I. pessoas com deficiência física, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- II. pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- III. pessoas com deficiência visual, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- IV. pessoas com deficiência intelectual, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- V. pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;
- VI. pessoas com deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2) **NÃO ESTÃO INCLUÍDAS** nas condições para o enquadramento de pessoa com deficiência as seguintes situações:

2.1) Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de Processo Seletivos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer no processo seletivo nas vagas destinadas às ações afirmativas**, conforme no presente Edital.

2.2) **Também não estão aptos a concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas** conforme definido neste edital, na condição de pessoa com deficiência, candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81);
- b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48);
- c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90);



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99);

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.